
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 364 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

RESSOLVE REAJUSTAR OS SALARIOS DOS
CONSELHEIROS TUTELARES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA.
Estado do Rio Grande do Norte. No uso de suas atribuições legais que
lhe confere nos termos do Artigo 87 de Lei Orgânica Municipal.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art.1º - A administração pública do município de Senador Elói de
Souza obedece aos princípios legais de impessoalidade, moralidade,
publicidade e eficiência, visando, sempre, em todos os atos da
administração, o bem-estar do cidadão, o seu crescimento social e a
responsabilidade, pontualidade, produtividade, eficiência e
cordialidade de seus servidores, ante a exposta o Poder Executivo,
apresente Lei, no seguinte sentido:

TITULO I
DO REAJUSTE DO SALARIO

Art.2º – Ficam reajustados, o vencimento dos conselheiros Tutelares
municipais, regulamentados na Lei de Organização Administrativa do
Município, no valor de **R\$: 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos
reais)**.

Art.3º – Os casos omissos a esta Lei será regulamentada por meio de
instrumentos posterior, salvo disposições em contrários.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário

Senador Eloi de Souza/RN, em 13 de março de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM EM 23 DE MARÇO DE 2017 CÓDIGO
IDENTIFICADOR:B9A2D6CB

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:4554FF9B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 23/03/2017. Edição 1480
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>